



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
4ª BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA
BRIGADA GUAICURUS**

Despacho de Autorização da Contratação por Inexigibilidade de Licitação

Inexigibilidade nº 104/2025

Processo Administrativo nº 65326011556202561

1. Com fulcro no artigo 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, e considerando a inviabilidade de competição decorrente de monopólio legal exercido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), autorizo a continuidade do processo de contratação direta por inexigibilidade, visando à prestação dos serviços públicos postais, conforme a demanda apresentada pelos setores administrativos da 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada.
2. Ressalto que, em observância ao princípio da eficiência administrativa, devem ser aproveitados os documentos e estudos já elaborados na fase de planejamento da contratação, os quais compõem os autos do presente processo.
3. Determino à SALC que adote as providências administrativas subsequentes, com a emissão da Nota de Empenho e demais trâmites necessários à formalização do contrato, em conformidade com as normas vigentes.

Dourados – MS, 19 de setembro de 2025

ANDRÉ LUIZ FARIA VAZ DE MELLO - Cel
Ordenador de Despesas do Comando da 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada